



LEI Nº 291, de 15 de maio de 2013.

**EMENTA – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buíquense **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subordinado a seguinte classificação:

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

0101.01.031.0001.1287 - Aquisição de Material Permanente

4490.5200.00.1 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicionais Especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

0101.01.031.0001.2003 - Dispêndio com o Controle Interno

3390.3646.00.1- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

3390.3974.00.1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos..... R\$ 25.000,00

**TOTAL** R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buíque, em 15 de maio de 2013.

  
**JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**  
PREFEITO

